



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 035/2017/CS – IFB

Autoriza a oferta do Curso Médio Técnico em Produção de Áudio e Vídeo – Subsequente Presencial e aprova seu respectivo Plano de Curso.

O Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA- IFB e o Presidente Substituto do Conselho Superior do IFB, nomeado pela Portaria nº 1609 de 17 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2014, em observância ao disposto no §1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e em conformidade com o art. 8º e art. 12 do Estatuto do IFB, publicado no D.O.U nº 168, de 02 de setembro de 2009 e alterado conforme a terceira fase da 15ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada em 24 de maio de 2016.

CONSIDERANDO o artigo 23 do Regimento Geral do IFB;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23513.009868.2017-47, que trata sobre o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo- Subsequente- Presencial- *Campus* Recanto das Emas;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior deliberou que é prioridade a oferta de Ensino Técnico e Médio Integrado;

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo- Subsequente Presencial foi concluído após a última reunião do CS;

CONSIDERANDO que para o início das atividades do *Campus* Recanto das Emas é necessário ofertar o curso em questão;

CONSIDERANDO a urgência para abertura do processo seletivo do referido curso para 1º semestre de 2018;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
CONSIDERANDO a decisão da 12ª Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 18 de dezembro de 2017;

No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º Autorizar a oferta do Curso Médio Técnico em Produção de Áudio e Vídeo – Subsequente Presencial e aprovar seu respectivo funcionamento *Ad Referendum* do CS.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2017

Original assinado

ADILSON CÉSAR DE ARAÚJO

Presidente Substituto do Conselho Superior do IFB

